



Hortolândia, 16 de junho de 2021.

**SENADO FEDERAL  
A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR  
SENADOR OMAR AZIZ  
PRESIDENTE DA CPI DA PANDEMIA**

---

Ref.: Ofício nº 1103/2021 — CPIPANDEMIA  
REQUERIMENTO nº 522/2021 – CPI da PANDEMIA

---

Excelentíssimo Senhor Presidente da CPI da Pandemia,

**Ementa:**

1. Prestação de informações com dados sobre a comercialização e produção anual, de 2016 a 2020, de hidroxicloroquina, ivermectina, azitromicina e nitazoxanida.
2. Apoio da EMS S/A a estudo clínico científico que concluiu que o uso de hidroxicloroquina, sozinha ou associada com azitromicina, não mostrou efeito favorável na evolução clínica de pacientes adultos hospitalizados com formas leves ou moderadas de Covid-19. Divulgação pela Companhia, por seus próprios meios, do resultado do estudo.
3. Divulgação pela Companhia, no começo da pandemia e no início do desenvolvimento dos estudos sobre o emprego de hidroxicloroquina, de comunicado que afirmava, desde então, que não havia “qualquer respaldo científico que comprove a eficácia da hidroxicloroquina para a prevenção do coronavírus” e que “a EMS recomenda que a população só consuma o produto sob prescrição de um médico, único profissional habilitado a indicar o uso adequado da medicação, seguindo os protocolos de Medicina e direcionando o produto a quem mais precisa dele neste momento”.

**EMS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia Jornalista Francisco Aguirre Proença, km 08, Chácara Assay, Hortolândia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.507.378/0003-65



(a “EMS”), vem por meio desta, em resposta ao Ofício acima referenciado, na pessoa do seu representante legal, apresentar-lhe informações sobre os valores totais de comercialização e produção anual, para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, assim como a projeção para o ano de 2021, de cloroquina, hidroxicloroquina, ivermectina, azitromicina, nitazoxanida e tamiflu, conforme requisitado.

As informações requeridas constam da tabela que acompanha a presente como Anexo I. Observa-se, em relação aos dados da tabela, que a Companhia informa não produz *cloroquina*, mas apenas *hidroxicloroquina*, cujos números estão ali indicados. A EMS S/A também não produz o medicamento *tamiflu*.

Ainda, a Companhia, informa ter apoiado estudos clínico-científicos, no primeiro semestre de 2020, que avaliaram o uso da hidroxicloroquina por pacientes diagnosticados com Covid-19.

Com efeito, a EMS S/A doou medicamentos para que a *Coalizão Covid-19 Brasil* — formada pelos hospitais Israelita Albert Einstein, Sírio Libanês, HCOR, Oswaldo Cruz, Moinhos de Vento, Beneficência Portuguesa, Rede Brasileira de Pesquisa em Terapia Intensiva (BRICNet) e BCRI, entre outros — desenvolvesse a pesquisa.

A primeira pesquisa apoiada pela Companhia foi publicada em 23.07.2020, no *New England Journal of Medicine*, e concluiu que o uso de hidroxicloroquina, sozinha ou associada com azitromicina, **não mostrou efeito favorável** na evolução clínica de pacientes adultos hospitalizados com formas leves ou moderadas de Covid-19.<sup>1</sup>

No mesmo dia, a EMS S/A, reafirmando a sua política de transparência nas suas atividades, bem com o seu compromisso com o consumidor, **divulgou por seus próprios meios o resultado do estudo**. Na oportunidade, a Companhia advertiu o público que “*o seu produto ‘sulfato de hidroxicloroquina 400 mg’ deve ser usado sob prescrição médica, para indicações de algumas*

<sup>1</sup> Disponível em: <https://www.nejm.org/doi/full/10.1056/NEJMoa2019014>. Acesso em 14.06.2021.



doenças reumatológicas, como lúpus eritematoso e artrite reumatoide, malária, ou como tratamento profilático em doenças dermatológicas (erupções sensíveis à luz, por exemplo), conforme a bula do produto” e que “o único profissional habilitado a indicar o uso adequado da medicação” é o médico.<sup>2</sup>

Com efeito, a postura da farmacêutica sempre foi a de máxima responsabilidade social e científica, tendo pregado a cautela no uso de seus produtos, inclusive **por meio de divulgação de nota — em 27.03.2020**, no começo da pandemia e no início do desenvolvimento dos estudos sobre o emprego de hidroxicloroquina — em que afirmava que **não** haver “qualquer respaldo científico que comprove a eficácia da hidroxicloroquina para a prevenção do coronavírus” e “deste modo, a EMS recomenda que a população só consuma o produto sob prescrição de um médico, único profissional habilitado a indicar o uso adequado da medicação, seguindo os protocolos de Medicina e direcionando o produto a quem mais precisa dele neste momento”.<sup>3</sup>

Ademais, a EMS S/A justifica e escusa-se pelo descumprimento do prazo assinalado para resposta por ter recebido a mensagem eletrônica em endereço de e-mail de colaborador da área de *marketing* que, lamentavelmente, não deu o devido encaminhamento. A notícia chegou ao conhecimento da direção apenas ontem.

Ainda, esclarece que diferentemente do que consta do ofício, o Sr. Carlos Sanchez **não** é Presidente da EMS S/A — ele é Presidente do Conselho de Administração do Grupo NC.

Roga-se, outrossim, que eventuais futuras comunicações sejam feitas com direcionamento à Diretoria Jurídica, na pessoa da Dra. Renata Manzatto Baldin Pinheiro Alves, preferencialmente através do endereço de e-mail [renata.alves@gruponc.net.br](mailto:renata.alves@gruponc.net.br).

<sup>2</sup> Disponível em: <https://www.ems.com.br/esclarecimentos-sobre-o-uso-da-hidroxicloroquina-release,1082.html>. Acesso em 14.06.2021.

<sup>3</sup> Disponível em: <https://www.ems.com.br/anvisa-aprova-inicio-dos-estudos-clinicos-apoiados-pela-ems-para-uso-de-hidro-release,1103.html>. Acesso em 14.06.2021.



Esclarecido o exigido e, em postura colaborativa, disponibilizadas ainda mais informações pertinentes, a EMS S/A coloca-se a disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas adicionais ou fornecimento de novas informações que eventualmente se fizerem necessárias.

Cordialmente,

---

EMS S/A

MOLÉCULA	PRODUTO	2016			2017			2018			2019			2020			2021 (Jan-Mai)			Projeção 2021 (Jun - Dez)	
		Qtd Produzida	Qtd Faturada	Vir Bruto Faturado	Qtd Produzida	Qtd Faturada	Vir Bruto Faturado	Qtd Produzida	Qtd Faturada	Vir Bruto Faturado	Qtd Produzida	Qtd Faturada	Vir Bruto Faturado	Qtd Produzida	Qtd Faturada	Vir Bruto Faturado	Qtd Produzida	Qtd Faturada	Vir Bruto Faturado	Projeção Qtd	Projeção Valor
AZITROMICINA	AZI 1000 MG 1 COM REV- S	170.820	154.412	2.983.756	214.860	212.444	3.892.067	142.860	157.034	2.545.867	164.591	142.357	2.452.318	252.036	217.156	3.843.281	171.264	79.250	1.470.705	119.030	2.135.094
AZITROMICINA	AZI 1500MG SUS DR 1500MG AD/PED PO+DIL-S	157.120	102.076	2.806.472	45.904	91.973	2.738.418	64.362	68.953	2.123.013	63.229	43.805	1.415.698	28.172	22.475	734.176	-	11.724	410.523	11.455	367.170
AZITROMICINA	AZI 500MG 1BLT C/3COMP REV	87.900	91.760	1.644.560	98.100	116.841	2.264.696	111.780	94.501	1.885.799	74.220	58.099	1.192.599	508.980	451.176	8.626.905	-	8.095	179.714	50.796	1.044.452
AZITROMICINA	AZI 500MG 1BLTXS COMP REV - S	157.920	115.038	3.388.236	32.520	71.701	2.231.593	73.800	73.132	2.392.374	107.220	93.251	3.087.035	366.840	267.496	8.815.555	-	42.133	1.504.744	65.935	2.181.951
AZITROMICINA	AZI 600MG SUS ORAL PO + DIL-S	171.552	95.669	1.386.113	34.820	98.433	1.544.380	64.703	64.395	864.107	87.798	75.295	1.064.432	45.417	35.648	508.666	9.180	14.270	220.332	14.469	211.435
AZITROMICINA	AZI 900MG SUS OR PED PO+DIL-S	119.558	79.922	1.934.336	46.506	76.451	1.999.331	46.198	53.223	1.443.390	61.543	51.877	1.460.977	45.021	22.549	642.987	-	8.484	261.025	9.562	268.964
AZITROMICINA	AZITROMICIN 500MGBLT C/3 COM REV - RS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.060	-	-	-	24.035	133.852	-	-
AZITROMICINA	AZITROMICINA 1500MG PO SUS +DILUENTE -LG	-	-	-	-	-	-	9.195	9.195	96.325	45.657	45.508	493.940	163.104	115.415	1.279.056	55.539	66.863	800.799	86.852	979.335
AZITROMICINA	AZITROMICINA 500MGBLT C/2 COMP REV -LG	91.740	82.810	258.756	113.040	98.923	309.261	120.480	101.080	303.832	73.500	46.538	147.771	173.760	162.264	964.215	29.160	53.024	322.592	38.256	175.614
AZITROMICINA	AZITROMICINA 500MGBLT C/3 COMP REV - LG	235.800	206.926	1.118.003	188.160	156.986	949.323	195.540	160.626	678.918	130.920	111.133	535.299	1.907.903	1.924.221	15.116.892	98.100	141.843	1.172.795	107.899	779.852
AZITROMICINA	AZITROMICINA 500MGBLT C/3 COMP REV-VE	-	-	-	-	162.638	1.211.044	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AZITROMICINA	AZITROMICINA 600MG SUS OR PO+DIL-LG	442.836	316.337	2.202.767	303.313	381.887	2.726.852	512.587	474.297	3.183.498	306.839	233.727	1.479.570	293.948	275.949	1.944.820	71.249	143.147	1.128.015	211.676	1.606.829
AZITROMICINA	AZITROMICINA 900MG SUS OR PO+DIL LG	249.267	177.241	1.510.563	159.570	203.572	1.794.124	226.400	217.472	1.917.969	135.520	117.610	986.802	175.828	115.719	1.031.769	17.357	80.081	773.701	94.203	880.316
AZITROMICINA	AZITROMICINA DI-HID500MG1BLTX5COM REV-LG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	509.072	330.751	2.711.782	497.520	462.442	3.751.473	1.050.000	8.535.264
HIDROXICLOROQUIN	SULFA, HIDROXICLOR.400MG3BLT10COM REV-LG	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66.626	34.440	1.017.787	533.458	534.305	20.905.079	268.744	290.708	11.852.952	491.500	19.212.992
IVERMECTINA	LEVERCTIN 6MG 1BLTX2COMP	501.420	481.437	1.212.546	596.160	520.149	1.283.988	369.408	371.912	953.121	322.020	304.185	911.738	4.530.420	3.713.039	19.580.300	689.100	843.618	3.364.225	126	601
IVERMECTINA	LEVERCTIN 6MG 4COM - S	333.120	342.803	1.353.296	425.640	305.375	1.220.905	221.640	276.271	1.174.827	285.171	273.159	1.291.827	7.523.247	7.189.937	51.532.118	9.435.000	5.833.742	32.578.236	502.680	3.643.853
NITAZOXANIDA	RUDITE 500MG C/6 COM REV-E	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	351.195	230.979	3.679.226	840	72.386	1.002.198	249.135	4.030.640



SENADO FEDERAL

**REQUERIMENTO Nº DE - CPIPANDEMIA**

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da EMS SA, Carlos Sanches, informações sobre a produção de alguns medicamentos que compõem o denominado “kit covid”.

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da EMS SA, Carlos Sanches, informações sobre a produção de alguns medicamentos que compõem o denominado “kit covid”.

Destarte, requeiro os valores totais de produção e comercialização anual, para os anos de 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, assim como a projeção para o ano de 2021, de cada um dos medicamentos seguintes (caso sejam produzidos por essa empresa):

- Cloroquina;
- Hidroxicloroquina;
- Ivermectina;
- Azitromicina;
- Nitazoxanida;
- Tamiflu.



## JUSTIFICAÇÃO

Há atualmente uma ampla discussão sobre a utilização do denominado "kit covid" para prevenção e tratamento da covid-19. Diante disso, é fundamental que tenhamos a maior quantidade de informações sobre esse grupo de medicamentos no intuito de subsidiar o melhor entendimento e análise desta comissão.

Sala da Comissão, 11 de maio de 2021.

**Senador Omar Aziz**  
**(PSD - AM)**  
**Presidente da CPI da Pandemia**



**SENADO FEDERAL**Secretaria-Geral da Mesa  
Secretaria de Comissões

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 1103/2021 - CPIPANDEMIA

Brasília, 13 de maio de 2021

A Sua Senhoria o Senhor  
Carlos Sanches  
Presidente da EMS S.AAssunto: **Solicitação de informações – Requerimento nº 522/2021-CPIPANDEMIA**

Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelos Requerimentos do Senado Federal nº 1371 e 1372, de 2021, para “apurar as ações e omissões do Governo Federal no enfrentamento da Pandemia da Covid-19 no Brasil; as possíveis irregularidades, bem como outras ações ou omissões cometidas por administradores públicos federais, estaduais e municipais, no trato com a coisa pública, limitado apenas quanto à fiscalização dos recursos da União repassados aos demais entes federados para as ações de prevenção e combate à Pandemia da Covid-19”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 522/2021 – CPIPANDEMIA, aprovado na 5ª Reunião da CPI da Pandemia, ocorrida no dia 06.05.2021, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias úteis, em meio magnético, para o endereço eletrônico [sec.cpipandemia@senado.leg.br](mailto:sec.cpipandemia@senado.leg.br).

Atenciosamente,

**Senador Omar Aziz**  
Presidente da CPI Pandemia

